

Lei nº 91

(Concede Subvenção)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção anual à Banda de Música Local, na importância de L\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas,
12 de Novembro de 1953

Severina Garcia M. da G.
Presidente Municipal

Salustiano de Almeida
Secretario